

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022 – GAB/SED**

*Estabelece diretrizes para matrícula no Centro Educacional de Atendimento no Contraturno – Projeto Oficinas, da rede pública municipal de ensino de Balneário Camboriú/SC, para o ano letivo de 2022.*

O município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece por meio desta Instrução Normativa as diretrizes gerais para a execução de matrícula no Centro Educacional de Atendimento no Contraturno – Projeto Oficinas, conforme Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 3.862, de 18 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O Centro Educacional de Atendimento no Contraturno – Projeto Oficinas atende crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de instituições de ensino público ou privado de Balneário Camboriú.

### **1. CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA**

A Secretaria Municipal de Educação ofertará vagas para matrícula no CEAC – Projeto Oficinas para crianças e adolescentes da rede pública e/ou privada, de acordo com os seguintes critérios:

- a) É indispensável para a efetivação da matrícula ser o(a) aluno(a) residente do município de Balneário Camboriú;
- b) É indispensável para a efetivação da matrícula ser o(a) aluno(a) matriculado(a) em instituição de ensino da rede municipal pública, prioritariamente, rede pública estadual ou privada de Balneário Camboriú;
- c) Ter o(a) aluno(a) de 6 a 17 anos de idade;
- d) O(a) aluno(a) poderá inscrever-se em até 04 (quatro) oficinas nos locais de sua escolha, observando-se o local (Sede, Polo Angelina, Polo da Barra e Praia), no qual as oficinas ocorrem;
- e) O tempo de permanência para crianças ou adolescentes em situação de vulnerabilidade, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, deve ser de no mínimo 7 (sete) horas diárias entre o ensino regular e o

Centro de Contraturno, conforme estabelece a meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú (2015 – 2025), Lei nº 3.862, de 18 de dezembro de 2015.

- f) O(a) aluno(a) poderá inscrever-se nas oficinas de acordo com a faixa etária adequada à modalidade;
- g) É de responsabilidade da família do(a) aluno(a) o transporte até a Sede/Polo escolhido;

## **2. MATRÍCULA**

### **2.1 Renovação de matrícula (para estudantes que frequentaram as aulas em 2021).**

- a) A rematrícula é de responsabilidade dos Pais ou Responsável Legal;
- b) A rematrícula será efetuada nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022, no período matutino, das 8 às 11 horas e 30 minutos e no período vespertino, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, presencialmente na Sede da Rua Canelinha, número 139 ou na Sede da Barra situada à Rua Antônio Domingos da Silva, número 147.
- c) A rematrícula está condicionada à apresentação de declaração/atestado de matrícula do ano vigente da escola na qual o(a) aluno(a) está matriculado;
- d) A rematrícula está condicionada à assinatura dos Pais ou Responsável Legal.

### **2.2 Matrícula nova**

**2.2.1** Matrícula nova para alunos da rede de ensino pública municipal acontecerão no dia 24 de fevereiro de 2022, no período matutino, das 8 às 11 horas e 30 minutos, e no período vespertino, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, presencialmente, na Sede da Rua Canelinha, número 139 ou na Sede da Barra, situada à Rua Antônio Domingos da Silva, número 147.

**2.2.2** Matrícula nova para alunos da rede de ensino pública estadual e privada acontecerão no dia 25 de fevereiro de 2022, no período matutino, das 8 às 11 horas e 30 minutos, e no período vespertino, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, presencialmente, na Sede da Rua Canelinha, número 139 ou na Sede da Barra, situada à Rua Antônio Domingos da Silva, número 147.

**2.2.3** A efetivação da matrícula nova dar-se-á mediante:

- a) Apresentação de documentação, de acordo com o item 4 desta normativa;
- b) Assinatura da Ficha de Matrícula pelos Pais ou Responsável Legal.

### **2.3 Desistência de matrícula**

Caracteriza-se como desistência:

- a) A não efetivação da rematrícula;
- b) Quando o(a) aluno(a) apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas sem justificativa e esgotadas as tentativas de reintegração, caracterizando abandono;
- c) A vaga do(a) aluno(a) desistente será disponibilizada imediatamente para inscrição de novos alunos.

## **3. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS**

A composição de turmas atenderá as necessidades específicas de cada oficina, tais quais: idade adequada, capacidade do espaço físico e níveis de complexidade. As aulas acontecem duas vezes por semana, com duração de 55 minutos.

## **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

A matrícula é um ato administrativo que vincula o aluno ao Centro Educacional de Atendimento no Contraturno.

**4.1.** Para os alunos da rede pública municipal é exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade (ano/série) do(a) aluno(a), atualizado, com carimbo e assinatura;

**4.2.** Para os alunos da rede privada e estadual é exigida a cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade (ano/série) do(a) aluno(a), atualizado, com carimbo e assinatura;

- b) Certidão de nascimento ou documento de identidade do(a) aluno(a);

- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) aluno(a);

- d) Declaração de Vacina atualizada do(a) aluno(a) emitida pelo Posto de Saúde;

- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Pais ou Responsável Legal;
- f) Documento de Identidade dos Pais ou Responsável Legal;
- g) Comprovante de residência (água, luz ou IPTU) atualizado (últimos três meses) no nome dos Pais ou Responsável Legal, ou; declaração de residência autenticada em cartório pelo proprietário do imóvel acompanhada de comprovante atualizado (últimos três meses) de residência (água, luz ou IPTU); ou, contrato de locação autenticado em cartório pelo proprietário do imóvel, acompanhado de comprovante atualizado (últimos três meses) de residência (água, luz ou IPTU);
- h) Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para alunos(as) que convivem com Responsável Legal;
- i) Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

**4.3.** A apresentação da documentação é de responsabilidade dos Pais e/ou Responsável Legal pelo(a) aluno(a).

## **5. DA DIVULGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e o Centro Educacional de Atendimento no Contraturno – CEAC/Projeto Oficinas são responsáveis pela divulgação do período de matrícula.

## **6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O início das atividades das oficinas do Centro Educacional de Atendimento no Contraturno - CEAC/Projeto Oficinas dar-se-á no dia 07 de março de 2022.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O Centro Educacional de Atendimento no Contraturno - CEAC/Projeto Oficinas deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno e ao Projeto Político Pedagógico.

**7.2** Matrícula e frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições de troca ou vantagem.

**7.3** A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta

instrução normativa, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

**7.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Administrativa e Pedagógica do Centro Educacional de Atendimento no Contraturno - CEAC/Projeto Oficinas, em primeira instância, pela Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Departamento Técnico Pedagógico, em segunda instância, e pela Secretária Municipal de Educação como último recurso.

Balneário Camboriú, 18 de fevereiro de 2022.

---

ELISABETE DE ALMEIDA SOUZA  
Diretora Adjunta do Colegiado da Educação

## ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS

### UNIDADE DE CONTRATURNO ESCOLAR NO ENSINO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

UNIDADE	OFICINAS
SEDE Rua Canelinha, 139 47 3267-7017	BALLET CANTO CAPOEIRA ESPANHOL GINÁSTICA RÍTMICA INFORMÁTICA INGLÊS DANÇA CRIATIVA JAZZ TEATRO TECLADO VIOLÃO UKULELE
POLO BARRA Rua Antonio Domingos da Silva, 147 47 3363-5730	BALLET CANTO CAPOEIRA ESPANHOL GINÁSTICA RÍTMICA INGLÊS DANÇA CRIATIVA JAZZ ROBÓTICA TEATRO TECLADO VIOLÃO UKULELE
POLO ANGELINA Rua Angelina (anexo ao CAIC)	PATINAÇÃO
PRAIA Centro – próximo Rua 1101	SURF
PRAIA Barra Sul – próximo Rua 4.800	Nossa Escola, Nossa Praia – NENP (Esportes na areia)

## **ANEXO II – GRADE DE HORÁRIO**